PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº [illegible]

(29 DE ABRIL DE 1996)

Dispõe sobre CONCESSÃO DE [illegible] PARA [illegible] GRUPO DE POSSE [illegible] E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA, na qualidade de Prefeito [illegible] Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder [illegible] desconto de 30% (trinta por cento) do valor lançado [illegible] pagamento do exercício de 1996.

ARTIGO 2º - Os contribuintes [illegible] parcialmente o tributo mencionado no Artigo 1º, farão jus [illegible] pago, [illegible] abatido no próximo exercício.

ARTIGO 3º - Fica prorrogado o prazo [illegible] para o pagamento à vista, para o dia [illegible] mais parcelas com vencimento previsto [illegible].

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na [illegible] revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de [illegible].

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-Geral e publicada [illegible] oficiais.